



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2016- SEAJAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E A EMPRESA WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 004/2016, celebrado em 09 de maio de 2016, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET, DE ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE E DE PROVIMENTO DE RECURSOS E SERVIÇOS DE REDES SEM FIO (WIFI) EM ÁREAS PÚBLICAS, NA FORMA DE UMA REDE MULTISERVIÇOS DENOMINADA DE "INFOVIA JABOATÃO DIGITAL" PARA CONECTAR OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - LOTE 1**, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, com sede na Rua Coronel Francisco Galvão, n.º 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n.º 1.086.381 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 126.907.754-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Francisco de Barros Barreto, 152, Boa Viagem, Recife/PE, CEP.: 51.021-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.773.360/0001-40, neste ato legalmente representada, na forma do seu estatuto social, pelo **SR. JOÃO SOUSA DUTRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.899.129 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 621.786.524-68; e o **SR. THIAGO SANTOS TAVARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 5.845.480 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.993.444-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º 052/2015, Pregão Eletrônico n.º 018/2015(Comissão de Demais Secretarias), e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceita e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

✓ **CONSIDERANDO** o Ofício n.º 165/2017, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV**, da lavra do Presidente da pasta, Sr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica elaboração do competente termo aditivo visando a renovação do contrato vertente por mais 12 (doze) meses, com término em 09 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, da lavra do Dr. Diego Lins, inscrito na OAB/PE sob o n.º 31.630 D, que opina favoravelmente pela realização do presente termo aditivo;

CONSIDERANDO que ao preço proposto permanece vantajoso, em comparação ao valor atualmente praticado no mercado, conforme atesta o Presidente do Instituto no antedito Ofício;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, permite que os prazos de execução do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sejam prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO a previsão contratual constante na Cláusula Quinta do Contrato em referência;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento Contratual, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a renovação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com término em 09 de maio de 2018, pelo valor originário de R\$ 6.350,40 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), podendo ser prorrogado, obedecendo ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 3.14

Unidade: 201

Projeto Atividade: 09.122.2253.2385

Elemento: 33.90.39

Fonte de Recurso: 041

Conforme Nota de Empenho n.º 00044, datada de 02 de março de 2017, no valor de R\$ 3.704,40 (três mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Coronel Waldemar Basgal, n.º 576, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3462.4855



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃOPREV**

Parágrafo Único – O saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, devendo a nota de empenho ser anexada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

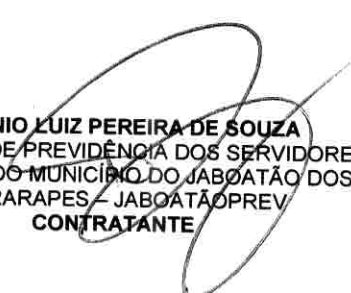
Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visto pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pelo Gerente de Contratos para fins de registro e arquivo na SELIC.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes- PE, 02 de maio de 2017.


ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES - JABOATÃOPREV
CONTRATANTE


JOÃO SOUSA DUTRA
WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP


THIAGO SANTOS TAVARES
WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

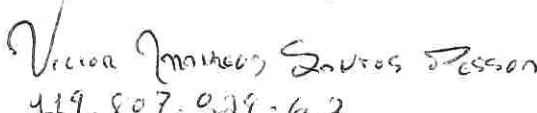

José Alberto Dias da Silva
Gerente de Adm. e Finanças

CPF/MF:

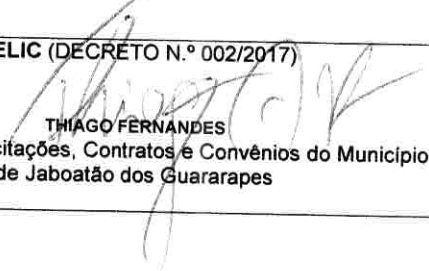
Mat. 30200-8 / CPA-10

133.223.128-44

CPF/MF:


Valéria Machado Santos Pessoa
419.807.939-62

REGISTRO – SELIC (DECRETO N.º 002/2017)


THIAGO FERNANDES
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios do Município
de Jaboatão dos Guararapes


Eduardo Reis
Gerente

INSTITUTO JABOATÃO PREV


Diego Augusto O. Lins
Coordenador Jurídico
Mat. 30200-6 OAB/PE 31.630

Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3462.4855


Anne Salsa
Analista Jurídico - SELIC
PMJC - Mat. 59.170-5
OAB/PE - 21.206